



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 013/12/PR/ADM

Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

Diretor do Departamento de Licitação;
Diretor do Departamento de Administração e
Assessoria Executiva.

Senhor(a) Dirigente ,

A realização dos Pregões para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da UFC, dar-se-á, na estrita conformidade do art. 4º. e seu § 1º. Sendo assim, somente será adotado o pregão presencial, mediante solicitação do demandante, a quem cabe a comprovação da inviabilidade da realização deste procedimento pela forma eletrônica. Para tanto, deverá ser observado o seguinte procedimento:


I. O solicitante submeterá ao Diretor do Departamento de Licitação a justificativa para o uso do pregão presencial, indicando as razões pelas quais é inviável a realização do pregão eletrônico, instruindo o pedido com a documentação pertinente;

II. Cabe ao Diretor do Departamento de Licitação analisar em primeira instância o pedido.

III. A decisão do Diretor do Departamento de Licitação deverá ser submetida ao ordenador de despesas, antes de iniciado o processo licitatório.

Dê-se ciência aos interessados.

Atenciosamente,


Profª Denise Maria Moreira Chagas Correa
Pró-Reitora de Administração